



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

OUTROS DOCUMENTOS

- ORDEM DE SERVIÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº. SR. PREFEITO MUNICIPAL PEDRO DIAS DA SILVA, QUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

DISPONDO:

I – Fica autorizada a empresa BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.056/0001-52, com endereço comercial na Rua Joana Angelica, 336 - Térreo, Bairro: Jurema, Tanhaçu – BA, CEP: 46.600-000, de interesse dessa Municipalidade, a executar o seu objeto: prestação de serviços e locação de infraestrutura para eventos com montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura, visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 014/2022 e Ata de Registro de Preços nº 035/2022.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e o interesse público, conforme o Contrato nº 340/2022, sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da licitação.

REGISTRE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE.

Caculé-Bahia, 01 de junho de 2022.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebido em ___/___/_____

BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI
Empresa Contratada